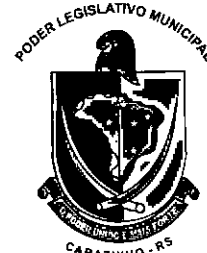




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/09, DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

Declara ponto facultativo no dia 01 de Janeiro de 2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

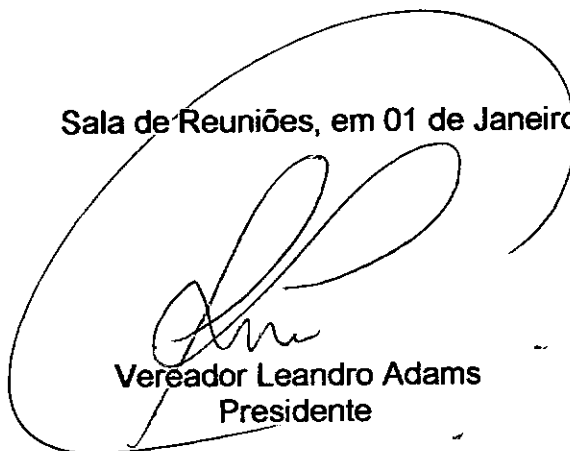
Art. 1º - É decretado ponto facultativo nos dia 02 de Janeiro.

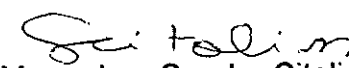
Art. 2º - A compensação do horário de trabalho se dará com a sessão ordinária de instalação da 15ª Legislatura do dia 01/01/09.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 01 de Janeiro de 2009.

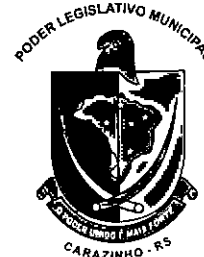
Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/09, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Declara turno único.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado turno único de expediente nesta Câmara de Vereadores, compreendendo o período de 12 de Janeiro de 2009 à 27 de Fevereiro de 2009.

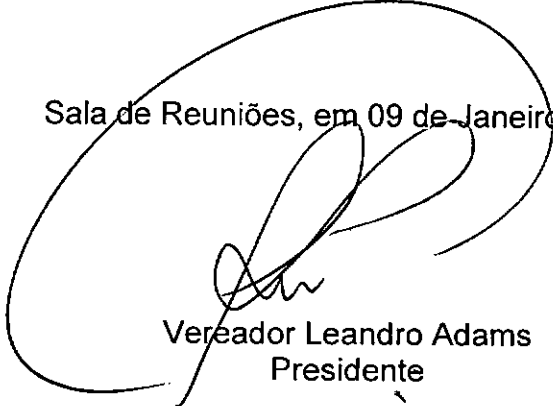
Parágrafo Primeiro – O horário a ser cumprido no período será das 07:00 horas às 13:00 horas, ininterruptamente, de terça à sexta feira.

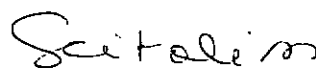
Parágrafo Segundo – O horário da segunda – feira será normal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 09 de Janeiro de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
1ª Scretária

vmm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/09, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Estabelece o reajuste das diárias à servidores e agentes políticos.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Lei 6.630/2007 e art. 1º da Lei 6.904/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos a título de diárias passam a ser os seguintes:

I – a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores legalmente cedidos de órgãos federais e estaduais:

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente R\$ 215,78 (duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 251,74 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 419,58 (quatrocentos e dezenove e cinquenta e oito centavos).

II – aos Vereadores (agentes políticos):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 275,72 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 352,45 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 520,27 (quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

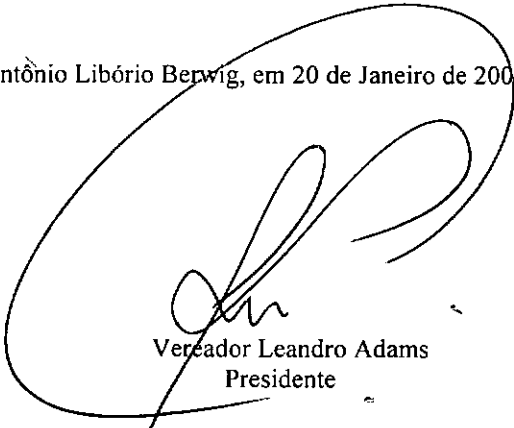
III – ao Presidente do Legislativo (agente político):

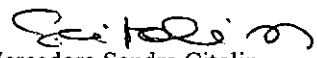
- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 335,66 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 503,50 (quinhentos e três reais e cinquenta centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 743,26 (setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo passa a vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Antônio Libório Berwig, em 20 de Janeiro de 2009.

Registre-se e Publique-se:

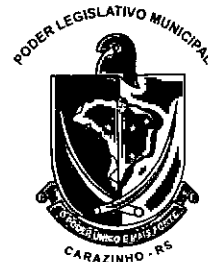

Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
1ª Secretária

vmm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
ASSUNTO: REAJUSTE DE DIÁRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

Prezado Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência apresentar parecer em relação à minuta do Decreto Legislativo nº 03/09, de 20 de janeiro de 2009.

O pagamento de diárias a servidores e agentes políticos está legalmente prevista na Lei Municipal nº 6.630, de 08 de outubro de 2007.

Rege o artigo 6º da referida lei.

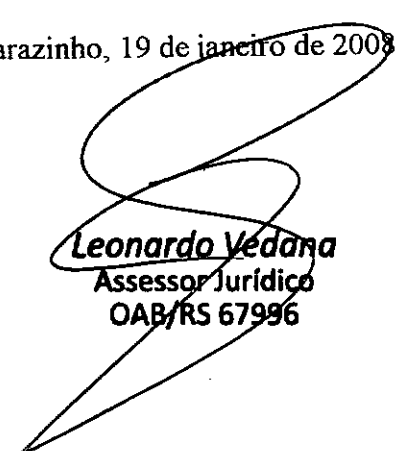
Art. 6º - Os reajustes dos valores fixados serão alterados nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste e reposição salarial dos Servidores do Poder Legislativo.

A lei Municipal 6.904/09 concedeu 8% de reajuste e reposição salarial dos Servidores do Poder Legislativo, sendo que a mesma proporção deve ser reajustada nas diárias dos servidores e agentes políticos, conforme determinação legal.

Diante disso, o parecer é pela legalidade da minuta do Decreto Legislativo nº 003/09, por estar de acordo com a Lei Municipal 6.630/2007.

Sendo o que tínhamos para o momento, desejo protesto de elevada estima e apreço.

Carazinho, 19 de janeiro de 2008.


Leonardo Vedana
Assessor Jurídico
OAB/RS 67996



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/09, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

Altera o parágrafo primeiro e revoga o parágrafo segundo do Art. 1º do Decreto Legislativo 002/2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro e revogado o parágrafo segundo do Art. 1º do Decreto Legislativo 002/2009.

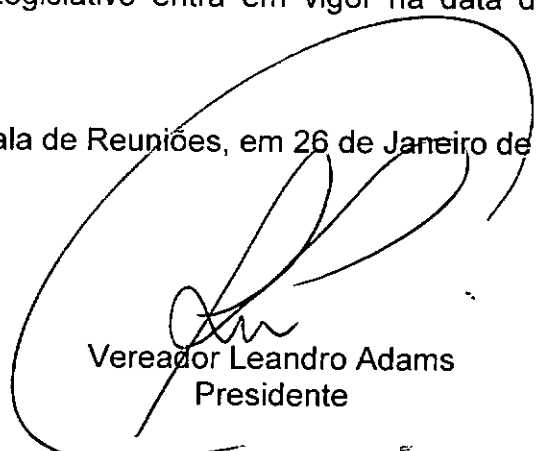
Art. 2º - O parágrafo primeiro do Art. 1º passara a vigor com a seguinte redação:

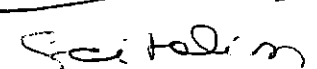
Parágrafo Primeiro – O horário a ser cumprido no período será das 07:00 horas às 13:00 horas, ininterruptamente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 26 de Janeiro de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
1ª Scretária

vmm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Declara ponto facultativo no dia 23 de Fevereiro de 2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 23 de Fevereiro de 2009, tendo em vista as festividades carnavalescas.

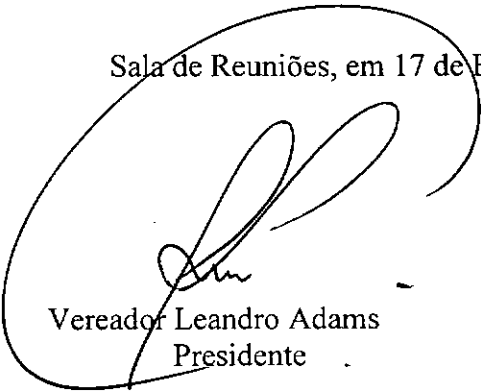
Art. 2º - No dia 25 de Fevereiro de 2009, Quarta Feira de Cinzas, exclusivamente, o expediente será das 12h às 18h.

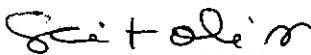
Art. 3º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
Secretária

vmm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/09, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

Declara ponto facultativo no dia 09 de Abril de 2009, no turno da tarde.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 09 de Abril de 2009, no turno da tarde, tendo em vista o feriado de sexta – feira santa.

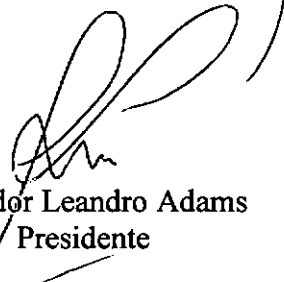
Art. 2º - No dia 09 de Abril de 2009, Quinta – Feira Santa, exclusivamente, o expediente será das 08 às 11:45h.

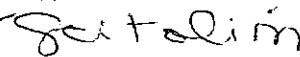
Art. 3º - O ponto facultativo, ora decretado, foi compensado no dia 06.04.09, na sessão ordinária.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 07 de Abril de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/09, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Declara ponto facultativo no dia 20 de Abril de 2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

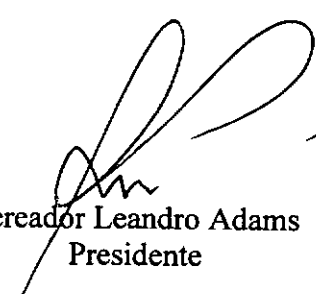
Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 20 de Abril de 2009, tendo em vista o feriado de Tiradentes no dia 21.

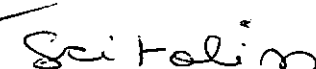
Art. 2º - As horas não trabalhadas, no dia de ponto facultativo de que trata o artigo anterior, serão compensadas de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 14 de Abril de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/09, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

Declara ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

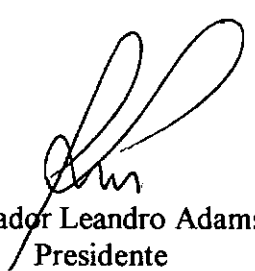
Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2009, tendo em vista o feriado de Corpus Cristi no dia 11.

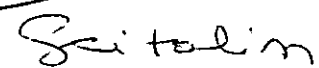
Art. 2º - As horas não trabalhadas, no dia de ponto facultativo de que trata o artigo anterior, serão compensadas de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 02 de Junho de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/09, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO Nº 01/2007.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11 da Lei Complementar nº 07/90 de 04 de abril de 1990, e artigo 37 inciso III da CF/88.

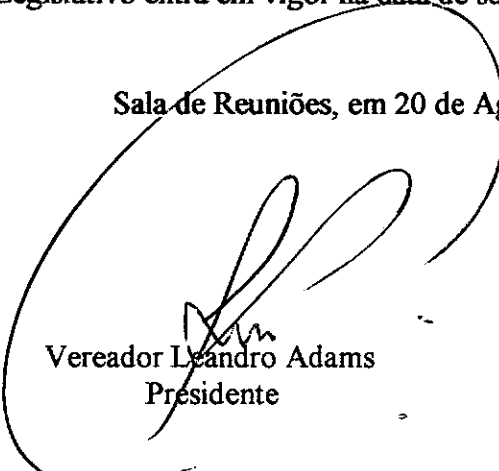
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2007, Edital nº 01/2007, para os cargos, conforme Lei 6.946 de 14 de abril de 2009: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 20 de Agosto de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Declara ponto facultativo nos dias 29 de Outubro no turno da tarde e no dia 30 de Outubro no turno da manhã.

VEREADOR LEANDRO ADAMS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

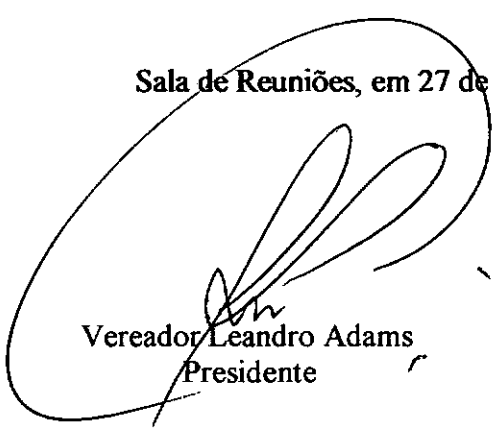
Art. 1º - Declara ponto facultativo nos dias 29 de Outubro no turno da tarde e no dia 30 de Outubro no turno da manhã, tendo em vista o dia do funcionário que será em 28/10/2009.

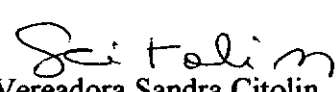
Art. 2º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado durante o ano nas reuniões extraordinárias e solenes.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 27 de Outubro de 2009.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Leandro Adams
Presidente


Vereadora Sandra Citolin
Secretária